



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 12:909 — Cria um cartão de identidade especial para uso de todo o pessoal civil do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:910 — Manda emitir e pôr em circulação na colónia de Angola selos de franquia postal, das taxas de 1 e 4 angolares, comemorativos do centenário da fundação da cidade de Moçamedes.

Portaria n.º 12:911 — Abre créditos no Hospital Colonial de Lisboa destinados a reforçar duas verbas do artigo 8.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo do mesmo Hospital.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 12:912 — Fixa os limites, por passageiro-quilómetro, dentro dos quais serão estabelecidas as tarifas de transporte de passageiros em carreiras de serviço público.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção-Geral da Marinha

Portaria n.º 12:909

Considerando que os funcionários civis do Ministério da Marinha necessitam para o desempenho das suas funções de possuir um documento comprovativo da sua identidade: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º Criar, conforme o modelo anexo a esta portaria, um cartão de identidade especial para uso de todo o pessoal civil do Ministério de nomeação vitalícia e escriturários, dactilógrafos, cabos-de-mar, pilotos e assalariados.

2.º Que os cartões sejam passados, a pedido dos interessados, na 5.ª Secção da 1.ª Repartição da Direcção da Marinha Mercante e autenticados com a assinatura do director-geral da Marinha e selo branco daquela Sec-

ção, sejam substituídos sempre que se verifiquem alterações no cargo ou serviço do funcionário ou recolhidos pela Secção quando os seus possuidores deixarem de exercer o cargo que motivou a concessão.

3.º Que as fotografias a apor nos cartões sejam com fardamento, quando se trate de funcionários que tenham obrigação de se apresentarem fardados no serviço.

4.º Que na 5.ª Secção da 1.ª Repartição da Direcção da Marinha Mercante seja elaborado um registo próprio com fotografias e demais elementos de identificação e cadastro julgados convenientes.

Ministério da Marinha, 4 de Agosto de 1949.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

(Formato 12cm X 8cm)

REPÚBLICA  PORTUGUESA

MINISTÉRIO DA MARINHA

Cartão de identidade n.º _____

Fotografia

Cargo _____

Serviço _____

Nome _____

Lisboa, _____ de _____ de 19 _____

O Director-Geral da Marinha,

Nota.— O cartão será branco, com uma faixa em diagonal a verde.

(Verso)

Ao portador, para o bom desempenho da sua função, devem ser prestadas todas as facilidades e auxílio.

Assinatura do portador,